



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, 243 Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone: 3631-1702

## CONVÊNIO/TERMO DE COOPERAÇÃO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS, VISANDO COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE AS PARTES NA FORMA ABAIXO.**

Termo de Convênio que entre si celebram o **Município de Icarai de Minas - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.224.3040.0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **GONÇALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES**, e o **Município de São Francisco/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, 843, Centro, São Francisco/MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, residente na Rua São Francisco nº.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, portador do CPF nº. 850.270.496-68 RG. MG-6.193.382, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes signatárias, objetivando Permuta dos Servidores Municipais, **CLAUDIA MARIA LEITE RAMETA CARDOSO**, portador do CPF: 074.682.596-07, nomeado no cargo de Professor **PIII/PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** do município de São Francisco/MG e **CELIDA VANILCE RIBEIRO VELOSO** nomeada no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, no município de Icarai de Minas/MG, COM ÔNUS para os respectivos Municípios de lotação dos servidores permutados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENIENTES

- I** - Disponibilizar a documentação referente ao presente convênio, sempre que solicitado pelas Prefeitura Municipal de São Francisco/MG e de Icarai de Minas/MG;
- II** – Fiscalizar as atividades exercidas pelos servidores e relatar algum descumprimento de ordem legal.
- III** – Realizar os pagamentos aos respectivos servidores, assim como se responsabilizar por toda e qualquer verba remuneratória e previdenciária relativas aos servidores durante a vigência do presente convênio.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros, 243 Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone: 3631-1702

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

O valor previsto para o presente Convênio correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG e da Prefeitura Municipal de Icaraí de Minas/MG, em obediência ao Art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio tem prazo de vigência pelo período de 03/02/2025 até 31 de Dezembro 2025, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

Este convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco/MG, com exclusão de qualquer outro, para nele se dirimirem as questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

**GONÇALO ANTÔNIO MENDES  
MAGALHÃES**

Prefeito Municipal de Icaraí de Minas /MG

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal de São Francisco/MG

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:..... Nome:.....

CPF: ..... CPF: .....